



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 594/94.

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

N.º 1.108 EM 14/01/95

*Nilson.*  
FUNCIONÁRIO

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a adquirir imóvel urbano, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a data de terras sob nº 01-A, da quadra nº 53, com área de 84,00 m<sup>2</sup>., do loteamento denominado JARDIM PANORAMA, neste Município, de propriedade de ARCELINO DAQUINO THOMAZ, pelo valor de R\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme Laudo Avaliatório que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "Caput" deste Artigo, destinar-se-á à perfuração de um Poço Semi-artesiano.

Art. 2º - As despesas com a presente aquisição, correrão por conta da dotação 0700-Departamento de Água e Esgoto - 0701-Divisão de Água e Esgoto - 13764471.34-Ampliação e melhoria no sistema de abastecimento de água - 4110.00-Obras e Instalações.

Art. 3º - As despesas com a escrituração definitiva do imóvel, correrão por conta da Municipalidade, através de Dotação Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de dezembro de 1994.

*Milton Martini*  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal